



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para firmar Termos de Fomento ou Colaboração para transferir recursos financeiros a entidades legalmente constituídas, no exercício de 2025.

Ricardo Mitsuro Watabane, Prefeito do Município de Mariópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mariópolis autorizado a firmar termos de fomento ou colaboração para repassar recursos financeiros próprios, estaduais e federais, durante o exercício de 2025, às entidades abaixo relacionadas, desde que atendam os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e estejam com as suas prestações de contas de recursos recebidos em exercícios anteriores em ordem, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ENTIDADE	Tesouro	Estadual
APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADTA (CRIANÇA ESPECIAL)	25.200,00	
APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADTA (RESIDÊNCIA INCLUSIVA)	23.000,00	46.000,00
CLÍNICA PAE NOSSO LAR	18.000,00	
INSTITUIÇÃO CARLOS PEGORARO (CASA DO GAROTO DE ADTA)	50.000,00	
LAR DO CEGOS DE PRESIDENTE PRUDENTE	9.000,00	

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões orçamentárias necessárias para execução dos valores constantes do presente projeto, mediante crédito adicional suplementar e/ou especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Mariópolis, 10 de novembro de 2023.

Ricardo Mitsuro Watanabe
Prefeito Municipal